



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, POR MEIO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, PELA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTA EMPRESA

SOLICITANTE: SHLAW

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seu item 05 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme art. 164 da Lei 14.133/2021.”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 05/09/2024 às 09h56min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 13/09/2024 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

1. Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, gentileza informar a quantidade?

R - Atualmente não dispomos de veículos em garantia.

2. Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa e, se possível, qual a taxa de administração praticada?

R - Sim, anteriormente o referido serviço foi prestado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a taxa de administração praticada foi de - 6,40 % (menos seis vírgula quarenta por cento).

3. A taxa negativa (caso ofertada) representará desconto à Administração, para isso oferecemos sistema totalmente web e transparente que demonstra esse desconto em cada item dos orçamentos, e com isso a Nota Fiscal da gerenciadora será emitida já com o valor líquido considerando o desconto ofertado. Estamos corretos ao afirmar que atendemos desta forma?

R- Não por Orçamento. Fazer o desconto ofertado pelo total da Fatura Mensal, porém detalhando o valor bruto e o desconto em informações complementares da Nota Fiscal.

Página 1 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/09/2024 - 12:19hs.
Documento Nº: 4263759.46960858-8406 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46960858-8406>



EPRPRC202400005V03

VPBdoc



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/09/2024 - 12:40hs.
Documento Nº: 5896234.46963664-9744 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5896234.46963664-9744>



EPROFN202401286A

VPBdoc



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



GOVERNO
DA PARAÍBA

4. Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes. Estamos corretos no entendimento?

R- Correto.

5. As notas fiscais da rede credenciada serão emitidas em nome da Contratante, pois o objeto da gerenciadora é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Estamos corretos no entendimento?

R- Sim, as notas fiscais serão em nome da Contratante.

6. Entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada, que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela gerenciadora, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de repasse, e neste caso não há o que se falar em retenção. Para caso de taxa de administração positiva a gerenciadora emitirá uma NF-S para esta finalidade e neste caso será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?

R- Não. Na ocasião a Empresa contratante fará os descontos dos impostos da nota fiscal da empresa contratada, ficando na obrigação de informar os valores retidos individualizados por prestadores de serviços referente a nota fiscal do período. Quando na taxa positiva a empresa contratante fará as retenções cabíveis dos impostos

7. Utilizamos sistema totalmente web por meio de login e senha, onde o gestor terá total acesso, em tempo real, a todo o processo de cada ordem de serviço. A retirada do veículo no estabelecimento credenciado é feita por condutor autorizado mediante login e senha, sabendo que a modalidade do cartão físico é tida como falha em diversos aspectos principalmente no quesito segurança, utilizamos o conceito de cartão virtual gerado em tempo real no checklist de entrada e checklist de saída para validar a segurança do processo e garantir o pagamento da OS. Atendemos desta forma?

R - Não é exigido o uso de cartões magnético/eletrônico. Conforme objeto da licitação, o serviço deverá ser prestado por meio de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota, pela internet, devendo respeitar todos os requisitos previstos no Edital e seus anexos.

8. o treinamento dos envolvidos pode ser on-line uma vez que o sistema é totalmente web?;

R - Não, conforme previsto no subitem 7.2.1, "e", do Termo de referência "Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado na instalação da sede da EMPAER, em Cabedelo/PB", ou seja, o treinamento é na sede da empresa com os gestores e usuários envolvidos.

Esclarecidos os questionamentos, disponibiliza-se a presente resposta, conforme o Edital.

Cabedelo, 06 de setembro de 2024.

LAYSE NELYÊ PEDERNEIRAS MOTA
Pregoeira

Página 2 de 2

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
Tel: 83 3218-8162 – PABX: 83 3218-8101
e-mail: gabin@empaer.pb.gov.br
www.empaer.pb.gov.br



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/09/2024 - 12:19hs.
Documento Nº: 4263759.46960858-8406 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4263759.46960858-8406>



EPRPRC202400005V03



EPROFN202401286A



Assinado com senha por [EPR58288] [SENHA] LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS em 06/09/2024 - 12:40hs.
Documento Nº: 5896234.46963664-9744 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5896234.46963664-9744>

